



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 32504/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA/AL E A EMPRESA JRA
CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com INTERVENIÊNCIA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seus Secretários, o Sr. ROANY IZIDORO SOARES ALVES, inscrito no CPF nº 009.961.984-90 e a Sra. MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA inscrita no CPF nº 700.304.724-15, no uso de suas atribuições legais e a **EMPRESA JRA CONSTRUTORA LTDA.** estabelecida na Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedra, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, Srta. Joelice Jéssica Basílio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.034.774-45 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de Concorrência Pública nº 004/2023 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de estruturas metálicas, como galpões tipos espacial ou alveolar, coberturas, containers, geodésicas, barracas para feirantes e galpões tipos mercados públicos, nas condições estabelecidas no EDITAL E DEMAIS ANEXOS** que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, especialmente o PROJETO BÁSICO e demais documentos constantes do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

 Coordenação Geral de Licitações - CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-58




fl. 1 / 7



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.824.721,70 (sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

3.2 No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, inclusive indenizatórias, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, exigências quanto às normas de medicina e segurança de trabalho materiais, equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste contrato é fixo e reajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratação, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de referência do orçamento, conforme determinações do Projeto Básico e do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato deverão se proceder pelas seguintes dotações orçamentárias:

- PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.015001000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R\$ 6.196.942,75 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco reais);
- PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.025001001001 NO VALOR DE R\$ 1.627.778,95 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – SO PRAZO DE ENTREGA

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta, devendo concluí-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do seu início, admitindo-se 01 (uma) prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O arrematante deverá apresentar em até 15 (quinze) dias em um local (empresa ou órgão público) indicado pela contratada ao contratante uma amostra do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados pelo responsável desta secretaria, onde será designada uma Comissão para avaliar a amostra do produto, se o mesmo satisfaz o quanto solicitado sob pena de desclassificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Caso as especificações não esteja, de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecidos será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues e de seus serviços prestados, por um período mínimo de 12 meses.

6.5 Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.

6.6 Fica terminantemente proibido a terceirização ou contratação de empresas locais para execução e/ou fabricação de qualquer objeto referente ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação e sanções Administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com cronograma ABAIXO estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.3. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares.	Mês	6	R\$ 23.567,23	R\$ 141.403,38
1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares.	Mês	6	R\$ 4.678,97	R\$ 28.073,82
2	ESTRUTURAS				
2.1	Fabricação e Instalação de Estrutura para Mercado Público.	M ²	1500	R\$ 1.062,18	R\$ 1.593.270,00
2.2	Fabricação Recorte, dobra e instalação de barracas de feira livre.	M ²	700	R\$ 2.808,06	R\$ 1.965.642,00
2.3	Fabricação e instalação de galpões tipo espacial ou alveolar.	M ²	1000	R\$ 439,52	R\$ 439.520,00
2.4	Fabricação e instalação de Containers desmontáveis, simples e/ou duplo.	M ²	750	R\$ 3.492,07	R\$ 2.619.052,50
2.5	Fabricação e instalação de	M ²	500	R\$ 1.733,67	R\$ 866.835,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	geodésias.				
2.6	Fabricação e instalação de tendas tipo pirâmides e tencionadas.	M ²	500	R\$ 341,85	R\$ 170.925,00
TOTAL R\$ 7.824.721,70					

Obs: Valores e quantidades acima descritos serão realizados de acordo com a solicitação da necessidade de aquisição do objeto pelo órgão competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes da dotação orçamentária indicada no item 4 deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA—DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão deste Contrato será realizada pelos servidores abaixo discriminados, tendo o Gestor as atribuições de administrar o Contrato.

SECRETARIA	GESTOR
INFRAESTRUTURA	RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA
EDUCAÇÃO	ROBÉRIO CALISTA NETO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

10.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se - a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- objeto a ser licitado; d) Efetuar a entrega dos objetos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação em um prazo de 24hrs, contados a partir da abertura do chamado. g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da contratante; i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato; j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. k) Substituir imediatamente, à sua expensas, os materiais em que se verificarem imperfeições, defeitos ou que vierem a ser rejeitados pelo gestor ou fiscal do contrato em um prazo máximo de 48hrs. l) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE; m) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento dos materiais, bem como o transporte até o local de armazenamento. n) Ter no local de instalação ou execução dos serviços, um profissional técnico responsável pela empresa vencedora, pra acompanhamentos diários durante os serviços prestados de acordo com o Objeto deste termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias participantes, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento da CPL por igual prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no PROJETO BÁSICO, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

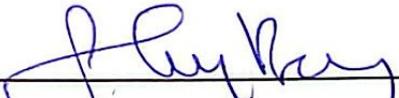
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



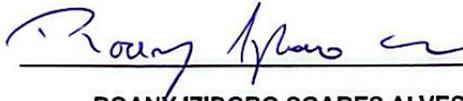
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

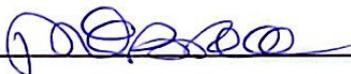
Arapiraca/AL, 30 de dezembro de 2024.



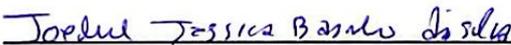
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



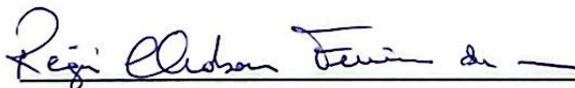
ROANY IZIDORO SOARES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE



MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE



JOELICE JÉSSICA BASÍLIO DA SILVA
JRA CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATADA



RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA
GESTOR



ROBÉRIO CALISTA NETO
GESTOR